

PROGRAMA ENTRE PROFESSORES: EDITAL DE APOIO FINANCEIRO À FORMAÇÃO STRICTO SENSU 2025

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estimular docentes e colaboradores técnico-administrativos à formação em cursos de mestrado e doutorado, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de incentivo financeiro para auxílio ao pagamento das mensalidades de pós-graduação stricto sensu.

1.2. O presente edital contempla apenas incentivo financeiro para auxílio ao pagamento das mensalidades de pós-graduação stricto sensu. A solicitação de incentivo a mestrado e doutorado em programas que não cobram mensalidade pode ser encaminhada a qualquer momento à Coordenação de Curso a que está vinculado o professor na modalidade de liberação parcial de carga horária docente, conforme previsto no capítulo 5 do Programa Entre Professores do Unifeso, a qual será analisada pelas Coordenações de Curso, Direções Acadêmicas e Reitoria.

2. APOIO FINANCEIRO

2.1. O valor bruto do apoio financeiro à formação stricto sensu aos selecionados neste edital é de R\$ 9.600,00, dividido em 12 parcelas de R\$ 800,00, lançado em folha de pagamento e repassado juntamente ao salário do docente/colaborador técnico-administrativo contemplado no ano de 2025.

2.2. O valor do apoio financeiro à formação stricto sensu não é considerado como salário in natura, não se incorporando, portanto, ao salário do docente/colaborador técnico-administrativo após o período de concessão.

2.3. O único tributo que incidirá sobre o valor do apoio financeiro é o imposto de renda de acordo com legislação tributária vigente.

2.4. Em casos de mensalidades inferiores ao valor da concessão de apoio ou de recebimento de benefícios ou descontos que impactem em montante final

a ser pago menor do que R\$ 800,00 mensais, as parcelas de apoio financeiro concedidas pelo Unifeso serão em igual valor comprovadamente pago pelo mestrando/doutorando.

2.5. O apoio financeiro será concedido, durante o ano de 2025, a 5 (cinco) docentes e 1 (um) colaborador técnico-administrativo classificados no processo seletivo regulado pelo presente edital.

3. CRITÉRIOS PARA SOLICITAR A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1. Poderão solicitar a concessão do apoio financeiro à formação *stricto sensu*, regulado pelo presente edital, professores ou colaboradores técnico-administrativos que reúnem todas as condições elencadas a seguir:

A) Possuir vínculo celetista com a Fundação Educacional Serra dos Órgãos com um ano ou mais de vigência ininterrupta na data de 01/03/2025;

B) Estar regularmente matriculado ou selecionado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, no período de inscrição deste edital e

C) Ter projeto aprovado para dissertação/tese, cuja abordagem apresente relevância para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação do Unifeso ou para o aprimoramento da gestão acadêmica do Unifeso.

3.2. Candidatos que possuírem matrícula não ativa em algum programa de pós-graduação *stricto sensu* (trancadas ou suspensas por quaisquer motivos) não terão suas inscrições homologadas para recebimento do apoio financeiro, regulado pelo presente edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/02/2025 a 03/03/2025 exclusivamente pela página eletrônica de solicitação de

incentivos do Programa Entre Professores, a qual pode ser acessada pelo link unifeso.edu.br/apps/entre/professores/.

4.2. Na referida página eletrônica deverão ser preenchidas as seguintes informações: número do registro funcional (matrícula) na Feso, CPF, nome completo, curso ou setor institucional a que está vinculado, nome da instituição em que está matriculado ou aprovado para cursar a pós-graduação stricto sensu e previsão de início e de término do mestrado/doutorado.

4.3. Após o preenchimento dos dados anteriormente listados deverão ser anexados os seguintes documentos:

A) Currículo lattes completo em arquivo pdf;

B) Comprovação de matrícula ativa ou de aprovação com classificação no número de vagas de processo seletivo para curso de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES e

C) Projeto de pesquisa em desenvolvimento ou aprovado no processo seletivo referente à dissertação/tese.

4.4. A submissão de currículo em formato diferente do lattes implicará na não homologação da inscrição.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Será eliminado o candidato que:

- Não possuir vínculo celetista com a Fundação Educacional Serra dos Órgãos com um ano ou mais de vigência ininterrupta na data de 01/03/2025;
- Não apresentar toda a documentação elencada no item 4.3 em conformidade com os critérios de concessão do presente edital.
- Pleitear apoio para cursar mestrado/doutorado em programas não reconhecidos pela CAPES.

- Apresentar projeto cujo escopo não evidencie relação ou possibilidade de impacto positivo nos processos de ensino-aprendizagem da graduação ou na gestão acadêmica do Unifeso.
- Não comparecer na etapa de entrevista para análise de currículo, de trajetória e de planejamento.
- Não alcançar o mínimo de 60 pontos nos critérios classificatórios, explicitados no item 5.2.

5.2. A classificação se dará pelo somatório total de pontos nas 5 (cinco) dimensões, descritas no quadro a seguir:

Dimensão	Pontuação máxima	Critérios para Docentes	Critérios para Técnico-Administrativos
(1) Projeto de Pesquisa	40 pontos	Análise da relevância do projeto para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação do Unifeso ou para o aprimoramento da gestão acadêmica do Unifeso.	
(2) Entrevista para Análise de Currículo, de Trajetória e de Planejamento	20 pontos	Entrevista com comissão nomeada pela Reitoria para análise da produção e experiência comprovada em currículo, assim como de elementos de planejamento/andamento para cumprimento das demandas do curso stricto sensu.	
(3) Avaliação Institucional	20 pontos	Valor da média final da avaliação docente em 2023, conforme os critérios institucionais vigentes no Plano de Cargos e Salários do Magistério Superior do Unifeso, multiplicado por 2	Valor da nota final da avaliação da Gestão Imediada e da Gerência de Recursos Humanos (GDRH) da Feso, multiplicado por 2
(4) Carga Horária Institucional em 29/02/2025	10 pontos	Menos de 12 horas/semanais = 0 ponto De 13 a 19 horas/semanais = 03 pontos De 20 a 30 horas/semanais = 05 pontos De 31 a 40 horas/semanais = 10 pontos	
(5) Curso Stricto Sensu a ser apoiado	10 pontos	Doutorado – 10 pontos Mestrado – 0 ponto	Doutorado – 10 pontos Mestrado – 0 ponto

5.3. A análise de relevância do projeto para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação do Unifeso ou para o aprimoramento da gestão acadêmica do Unifeso, assim como a avaliação curricular e do planejamento para o cumprimento das demandas do curso stricto sensu será realizada por comissão específica de seleção nomeada pela Reitoria.

5.4. O currículo que servirá de base para entrevista será aquele enviado pelo candidato, o qual deverá se reponsabilizar pela sua atualização antes do envio no ato da inscrição.

5.5. A comissão de seleção poderá solicitar ao candidato a comprovação de qualquer informação prestada no currículo.

5.6. Para pontuação dos docentes na dimensão avaliação institucional será utilizada a nota final da avaliação do desempenho docente do ano de 2024, conforme critérios e pesos estabelecidos no Anexo II do Plano de Cargos e Salários do Magistério Superior, a saber: avaliação do professor pelo estudante (peso 5), avaliação do professor pelo coordenador de curso (peso 3), avaliação da produção acadêmica (peso 1) e avaliação da participação nas atividades de formação permanente (peso 1).

5.7. No caso de docentes que também exerçam cargo de coordenador de curso de graduação no Unifeso, a pontuação na dimensão avaliação institucional considerará a média da avaliação do desempenho docente do ano de 2024 e da avaliação como coordenador de curso do ano de 2024.

5.8. No caso de docentes que exerçam apenas o cargo de coordenador de curso de graduação no Unifeso, a pontuação na dimensão avaliação institucional considerará nota final da avaliação como coordenador de curso do ano de 2024.

5.9. Para pontuação dos colaboradores técnico-administrativos na dimensão avaliação institucional será utilizado instrumento avaliativo próprio a ser preenchido pela Gestão Imediata e pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos. A pontuação máxima da avaliação será 10 pontos,

distribuídos pelos seguintes itens de análise: comportamento ético, cooperação, qualidade do trabalho, pontualidade/assiduidade, iniciativa e comunicação.

5.10. A carga horária institucional do candidato considerada para fins de pontuação na fase classificatória do presente edital será a referente ao dia 29/02/2025, a qual será informada à comissão de seleção pelo Setor de Pessoal da Feso.

5.11. Apenas pontuarão na dimensão Curso Stricto Sensu a ser apoiado os candidatos regularmente matriculados ou classificados em programas de doutorado.

5.12. Em caso de pontuação final igual na classificação, serão utilizados como critérios de desempate nesta ordem: (1) Desempenho na dimensão “Projeto de pesquisa”; (2) Desempenho na dimensão “Entrevista para Análise de Currículo, de Trajetória e de Planejamento”; (3) Desempenho na dimensão “Avaliação Institucional”; (4) Desempenho na dimensão “Carga Horária Institucional em 29/02/2025”; (5) Desempenho na dimensão “Curso Stricto Sensu a ser apoiado” e (6) Maior tempo ininterrupto como celetista na Feso.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo de seleção para apoio financeiro à formação stricto sensu seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Inscrição	De 01/02/2025 a 03/03/2025
Divulgação da homologação das inscrições e dos horários das entrevistas	05/03/2025
Entrevistas	06/03/2025 a 12/03/2025
Divulgação da lista preliminar dos classificados	14/03/2025
Pedidos de Revisão	15/03/2025
Divulgação da lista definitiva dos classificados	17/03/2025

6.2. Os horários e formato (presencial ou online) das entrevistas serão divulgados em 06/03/2025, juntamente com a homologação das inscrições.

6.3. Não serão aceitas solicitações de mudança de horário da etapa de entrevista.

6.4. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas no site do Unifeso e encaminhadas para o e-mail institucional dos candidatos.

7. PEDIDOS DE REVISÃO

7.1. Caso haja alguma discordância com a lista preliminar dos classificados, liberada em 14/03/2025, o candidato poderá solicitar revisão da sua pontuação pelo e-mail entrefensores@unifeso.edu.br até as 23h59 no dia 15/03/2025.

8. VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O apoio financeiro se restringe ao ano de 2025, sendo repassado ao mestrando/doutorando em 12 parcelas no valor bruto de R\$ 800,00 cada, que será lançado em folha de pagamento juntamente ao salário do docente/colaborador técnico-administrativo.

8.2. Para recebimento do apoio, o colaborador contemplado deverá comprovar o pagamento das mensalidades do curso, referentes ao ano de 2025, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, por meio do e-mail entrefensores@unifeso.edu.br. Uma vez comprovada a adimplência, o Unifeso encaminhará a solicitação de repasse do valor do apoio ao Setor de Pessoal para inclusão na folha de pagamento da competência do mês em questão.

8.3. As mensalidades de janeiro e fevereiro pagas no ato da matrícula/rematrícula no programa de pós-graduação stricto sensu deverão ser encaminhadas até o dia 18 de março de 2025 para que o Unifeso solicite o repasse das duas parcelas do valor do apoio, referentes a esses meses, para inclusão na folha de pagamento da competência do mês de março de 2025.

8.4. Além da comprovação de pagamento da mensalidade, o colaborador deverá apresentar comprovações de regularidade e desempenho no

programa stricto sensu, quando solicitado.

8.5. A mudança de escopo do projeto de pesquisa da dissertação/tese ao longo do curso deve ser informada ao Unifeso pelo e-mail entrefensores@unifeso.edu.br. Em caso de mudança para estudo que não atenda o requisito do item 3.1C, o apoio poderá ser descontinuado.

8.6. O apoio poderá ser suspenso de forma imediata em casos de: abandono, cancelamento ou trancamento do curso, inadimplência superior a 30 dias, conclusão do curso e das obrigações financeiras antes do término de 2025 ou após desligamento do docente/colaborador técnico-administrativo do quadro funcional da Feso.

8.7. O apoio poderá ser renovado em 2026, com anuência da Gestão Imediata do docente/colaborador técnico administrativo, condicionado à aprovação do mestrando/doutorando em todos os componentes curriculares cursados no ano de 2025 e à disponibilidade orçamentária do Unifeso.

8.8. O docente/colaborador técnico-administrativo contemplado pelo apoio financeiro para formação stricto sensu regulado pelo presente edital não tem liberação automática de carga horária para cumprimento das atividades do programa de pós-graduação, devendo compatibilizar sua rotina de trabalho e as atividades presenciais do curso junto à sua Gestão Imediata.

9. DIREITOS DE IMAGEM

9.1. Os docentes e funcionários técnico-administrativos que receberem o apoio financeiro à formação stricto sensu, regulado por esse edital, autorizam o Unifeso a utilizar e divulgar imagem, vídeo e outras mídias para fins de divulgação institucional em qualquer veículo de comunicação no Brasil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informações falsas no processo seletivo ou nas comprovações de acompanhamento solicitadas implicarão em

desclassificação ou suspensão do apoio financeiro a qualquer momento.

10.2. Não havendo classificados para a quantidade de apoios previstos no presente edital em uma das categorias (docente ou técnico-administrativo), cabe a Reitoria a definição de remanejamento da concessão para a categoria em que houver candidatos remanescentes ou a abertura de novo edital.

10.3. Os casos omissos e/ou eventuais divergências no entendimento das matérias reguladas no presente edital serão submetidos à Reitoria para definição.

Teresópolis, 31 de janeiro de 2025.


Prof^a. Dr^a. Verônica Santos Albuquerque
Reitora UNIFESO